



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 069, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 (três) fiscais de planejamento, 01 (um) engenheiro civil, 02 (dois) arquitetos e 01 (um) auxiliar de administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os artigos 258, 259, V e 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 03 (três) fiscais de planejamento, a serem lotados na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.628,80 (dois mil, seiscientos e vinte e oito reais e oitenta centavos) e atribuições compatíveis com o cargo;

II – 01 (um) engenheiro civil, a ser lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, vencimento básico de R\$ 5.987,25 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e atribuições compatíveis com o cargo;

III – 02 (dois) arquitetos, a serem lotados na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, vencimento básico de R\$ 5.987,25 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e atribuições compatíveis com o cargo;

IV – 01 (um) auxiliar de administração, a ser lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.676,79 (um mil, seiscientos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para suprir a falta de profissionais em razão do acúmulo de serviços e aumento da demanda de trabalho na Secretaria do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As contratações terão início a partir da data da assinatura dos respectivos contratos administrativos, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, em consonância ao disposto no art. 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016

Art. 4º Para atender as despesas das contratações, fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 203.520,03 (duzentos e três mil, quinhentos e vinte reais e três centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 - Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo
15.451.0011.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (44) R\$ 203.520,03
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 203.520,03

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 4º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (377) R\$ 100.000,00
Recurso: 0001

05.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (76) R\$ 103.520,03
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 203.520,03

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 069/2021

Expediente: 15150/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, 03 (três) fiscais de planejamento, 01 (um) engenheiro civil, 02 (dois) arquitetos e 01 (um) auxiliar de administração, a serem lotados na Secretaria do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade.

A necessidade das contratações decorre de solicitação da secretaria em razão da falta de profissionais para suprir a demanda de trabalho e o acúmulo de serviços.

Nos últimos tempos, com a evolução da estrutura urbana, novas construções e o ritmo de crescimento da cidade, a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade teve sua demanda de trabalho aumentada consideravelmente. Além disso, recentemente a secretaria assumiu ainda as atribuições relativas à mobilidade urbana no Município, gerando demandas com estudos técnicos para análise ou alterações no traçado viário, implantação de redutores de velocidade, sinalização, semáforos e outras questões pertinentes ao tema.

Para agravar ainda mais a sobrecarga de trabalho, o surto epidêmico de COVID-19 que estamos enfrentando nos últimos tempos tem exigido ainda mais dos cargos de fiscalização do Município. Durante a pandemia, estes profissionais estão tendo papel fundamental na fiscalização e controle das medidas de distanciamento social, a fim de garantir que as determinações legais sejam cumpridas pelos estabelecimentos e pela sociedade.

Por outro lado, conforme dados da Secretaria do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade, no primeiro semestre de 2021, foram protocolados quase 600 novos processos de construção, que acabam envolvendo direta ou indiretamente todos os profissionais que trabalham na secretaria.

Todas estas situações, somadas às novas demandas geradas em necessidade das adequações ao novo Plano Diretor e às rotinas que já vinham sendo desenvolvidas, acabaram por sobrecarregar a secretaria, que necessita de mais profissionais para suprir a demanda necessária para o bom andamento dos protocolos e o bom atendimento à população.

Dessa forma, as contratações emergenciais terão prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, em consonância ao disposto no art. 260, §2º, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Considerando o custo das contratações, será necessária ainda a abertura de crédito suplementar para a Secretaria do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade, no valor de R\$ 203.520,03 (duzentos e três mil, quinhentos e vinte reais e três



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

centavos).

Conforme demonstra o estudo de impacto orçamentário realizado pela Secretaria da Fazenda, os acréscimos projetados não atingem o limite de alerta definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, tendo em vista o caráter emergencial dos contratos, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

LAJEADO, 16 DE AGOSTO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DE QUADRO FUNCIONAL
ENGENHEIRO CIVIL

A Secretaria de Planejamento (SEPLAN) é responsável por atender as demandas de engenharia de todas as Secretarias e órgãos do governo do município, além de demandas externas.

O Setor de Engenharia tem a seu cargo, entre outros, os projetos de edificações, ampliações, reformas e manutenção de todas as escolas, creches, projetos vida, postos de saúde, CRAS, CREAS, CAPS, Casa da Cultura e Biblioteca Municipal. Da mesma forma são assistidos ginásios esportivos, diversos parques municipais (Parque dos Dick, Parque Histórico, Parque do Imigrante), o Jardim Botânico, inúmeras praças, revitalização da orla do Rio Taquari bem como o Aterro Sanitário, o Centro de Controle de Zoonoses, câmaras mortuárias e jazigos.

São, também, objeto das prestações do Setor de Engenharia os projetos de pavimentação e drenagem de ruas e avenidas da cidade.

Para todas estas obras são elaborados projetos, memoriais descritivos, quantitativos de materiais, orçamentos e cronogramas físico financeiros.

Também são executadas Perícias de Engenharia e seus respectivos laudos técnicos; avaliações de imóveis (patrimoniais, locações, permutas, etc); análise de projetos complementares de parcelamento do solo e vistorias decorrentes.

Além destas demandas, recentemente a SEPLAN assumiu Mobilidade Urbana do Município, gerando demandas de estudos técnicos para análise/alterações de traçado viário, implantação de redutores de velocidade, sinalização, semáforos, dentre outros.

Giancarlo Bervian
Arquiteto - CAU A20801-9
Secretário Municipal do
Planejamento e Urbanismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DE QUADRO FUNCIONAL
FISCAL DE OBRAS E FISCAL DE POSTURAS

Atuam na SEPLAN 3 fiscais de obras e 2 fiscais de posturas.

Os fiscais de obras são responsáveis pela aplicação e fiscalização do cumprimento do Código de Obras e Plano Diretor, enfocando no andamento das construções particulares, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas e projetos arquitetônicos devidamente aprovados, relacionado à sua execução aos artigos da legislação municipal pertinente a cada caso, tomando as medidas necessárias em cada caso, como: assinar notificações, lavrar autos de infração, suspender/embargar obras iniciadas sem aprovação, sem alvará de licença de construção ou em desconformidade com as plantas aprovadas, comunicando à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas. Ainda, pela verificação de denúncias e emissão de notificações sobre construções clandestinas, aplicando as medidas cabíveis e descrevendo por escrito as ações adotadas em processos administrativos, relatando os artigos utilizados, dentre outros.

Os fiscais de posturas são responsáveis pela aplicação, acompanhamento e fiscalização do Código de Posturas, enfocando no exercício da fiscalização nas áreas de higiene pública, política de costumes e ordem pública, o funcionamento do comércio e da indústria. Pela aplicação de medidas referentes a animais (com exceção de cães e gatos). Além disso, pela fiscalização de moradias em locais proibidos. Verificação de denúncias e notificação de irregularidades. Devem comunicar às autoridades competentes as infrações apuradas, tomando as medidas necessárias, como assinar notificações. Lavrar autos de infração, aplicando a multa cabível. Interditar estabelecimentos. Cassar licenças e apreender objetos quando em desacordo com a legislação vigente. Prestar informações em requerimentos sobre assuntos de sua competência. Executar outras atividades correlatas.

Salienta-se que com a pandemia COVID-19, a demanda dos fiscais de posturas aumentou significativamente, sendo de suma importância a contratação de, pelo menos, mais um fiscal.


Giancarlo Bervian
Arquiteto - CAU A20801-9
Secretário Municipal do
Planejamento e Urbanismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DE QUADRO FUNCIONAL
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

A SEPLAN conta com quatro servidores no cargo de Auxiliar de Administração, porém um deles no setor de atendimento e outro no setor de desenho/banco de dados. As outras duas servidoras são responsáveis pelas seguintes atividades:

- Controle de RH (ponto, justificativas, lançamentos de atestados de até 2h, desconto de turnos, compensações e férias);
- Lançamento de processos de construção no sistema;
- Lançamento de processos de construção em planilhas;
- Emissão de todas as certidões da SEPLAN;
- Emissão de 2º vias de documentos;
- Emissão de cartas de habite-se;
- Lançamento de todos habite-se no sistema para encaminhamento à Receita Federal;
- Chamados de informática;
- Pedido de Compras;
- Controle de notas;
- Elaboração de Comunicações Internas;
- Elaboração de Ofícios;
- Controle e lançamento de horas extras;
- Controle de combustíveis;
- Agenda do secretário;
- Elaboração de Atas;
- Registros relativos a dotações orçamentárias;
- Conferência de materiais e suprimento em geral;
- Outras tarefas correlatas.

Cabe ressaltar que com a implantação do Seplan Digital, que visa agilizar a análise dos projetos, aumentou consideravelmente a demanda de trabalhos para este cargo, visto que além da emissão das licenças de construção e de água/energia elétrica/número, são emitidos os boletos para pagamento das taxas (DARM) na própria Secretaria. Ainda, está em andamento os estudos para encaminhamento dos processos digitais também dos Habite-Se e dos Alvarás de Construção de Prédios, sendo que a emissão destas licenças também serão de responsabilidade do Auxiliar de Administração.

Desta forma, solicita-se a contratação de mais um Auxiliar de Administração para auxiliar e agilizar ainda mais as demandas do Seplan Digital, bem como para se responsabilizar pela movimentação e organização de processos dentro da Secretaria.

Giancarlo Bervian
Arquiteto - CAU A20801-9
Secretário Municipal do
Planejamento e Urbanismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DE QUADRO FUNCIONAL
ARQUITETO e URBANISTA

Em virtude da redução de 50% do quadro de funcionários da análise de projeto em janeiro ano de 2021 e a licença maternidade de uma das arquitetas, desde novembro de 2020, a análise dos projetos ficou sob a responsabilidade de duas profissionais durante os meses de janeiro e fevereiro. Por consequência, os prazos de análise dos projetos encontram-se atrasados.

Vale salientar que o novo Plano Diretor, que entrou em vigor em 26 de outubro de 2020, demandou muito tempo da equipe da SEPLAN em atendimento aos profissionais no entendimento da nova legislação.

Além disto, temos um grande volume de processos de construção (quase 600 no primeiro semestre deste ano) e, somado a isto existem diversas demandas na secretaria que acabam demandando tempo dos profissionais da análise, como elaboração de projetos do município, reuniões de equipe técnica, conselhos, comissões, atendimento aos profissionais, reaprovação de vias, viabilidades urbanísticas, alterações de projeto, orientação à nova arquiteta contratada, etc.


Giancarlo Bervian
Arquiteto - CAU A20801-9
Secretário Municipal do
Planejamento e Urbanismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Criação ou Aumento de Despesas de Pessoal

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de contratação temporária de 3(três) fiscais de planejamento, 1(um) engenheiro civil, 2(dois) arquitetos e 1(um) auxiliar administrativo em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

Vigência das Despesas

O presente parecer considera o início da despesa em 21/07/2021 pelo prazo de 12 meses.

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTESS – PODER EXECUTIVO			
Exercício	mensal	nº de meses	total ano
2021	38.183,87	5,33	203.520,03
2022	39.520,31	6,67	259.591,13

Os custos mensais da referida contratação estão informados no expediente no qual o presente parecer se encontra anexado. As premissas de correção da despesa mensal são as seguintes: 2021 sem reajuste de acordo com o artigo 8º da LC 173/2020, 2022 e 2023 inflação projetada na LDO 2021(3,50%para 2022 e 3,25% para 2023).

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2021	203.520,03	366.265.400,00	0,0556%
2022	259.591,13	382.230.000,00	0,0679%
2023	0,00	402.193.300,00	0,0000%

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2022 e 2023 foram extraídos no anexo da LOA/2021-Premissas e Metodologia de cálculo. O valor do orçamento de 2021 refere-se ao montante aprovado na LOA de 2021.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma está de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 10446/2017 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo.

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 2º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 11.071/2020), em seu artigo 17, prevê:

Art. 17 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

[...]

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Indicamos como recurso para o Crédito SUPLEMENTAR acima, a seguinte fonte de recursos:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
18.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (377)	R\$ 100.000,00
Recurso: 0001	
05.01 - Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (76)	R\$ 103.520,03
Recurso: 0001	
Total Fonte de Recursos	R\$ 203.520,03

Lajeado, RS, 20 de Julho de 2021.



Anelize Klein Grizotti
CRC 54951/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: SEPLAN

Nº: 63-01/2021

PARA: SEAD – RH

DATA: 18/06/2021

Vimos por meio desta, solicitar em caráter de urgência, a contratação emergencial para os seguintes cargos:

Dois Fiscais de Obras, um Fiscal de Posturas, um Auxiliar de Administração, um Engenheiro Civil e dois Arquitetos, para atuar nos diversos setores da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade.

Atenciosamente,

Giancarlo Bervian,

Secretário de Planejamento e Urbanismo.

Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, nº 242 – Centro – CEP 95900-178 Lajeado/RS – Fone: (51) 3982-1000
Secretaria de Planejamento – Fone: (51) 3982-1065 – E-mail: seplan.administracao@lajeado.rs.gov.br